



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

## PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**Processo Administrativo de Transferência de Recursos: 01/2024**

**Parceria Público Privado**

**Fundamento Legal:** Lei Federal 13.019/2014

**OSC Beneficiária:** CLUBE 4-S UNIDOS PARA O FUTURO

**CNPJ:** 86.961.869/0001-18

**Objeto:** Transferência, de recursos financeiros consignados em seu orçamento, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças oriundo de emenda parlamentar para o CLUBE 4-S UNIDOS PARA O FUTURO, para custear despesas com a manutenção e melhorias na sede do clube com reparos significativos na cobertura, churrasqueira, banheiros, de acordo com o plano de trabalho.

**Valor:** R\$ 76.078,67

### **Quanto ao Interesse Público e Recíproco:**

Analisada a proposta apresentada e demais documentos anexados, e considerando que o CLUBE 4-S UNIDOS PARA O FUTURO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, do Município de Frei Rogério;

Resta caracterizado interesse público e recíproco em estabelecer uma parceria, possibilitando ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais e culturais da população. É necessária a reforma do local para que a entidade possa continuar com as atividades já desenvolvidas.

### **Quanto a Inexigibilidade de Chamamento Público:**

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária,



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando que a parceria está autorizada na Lei Municipal 1.015/2024, de 12 de junho de 2024, com identificação expressa da entidade beneficiária, cumprindo o disposto no inciso II, do artigo 31, da Lei Federal 13.019/2014 e caracterizada a inviabilidade de competição dada a natureza da parceria, é inquestionável que a CLUBE 4-S UNIDOS PARA O FUTURO é a única entidade do Município de Frei Rogério capaz de dar efetividade ao objeto em questão.

Desta forma, cumprem-se as prerrogativas legais para inexigir o Chamamento Público.

Por fim, atendidos os requisitos da Lei 13.019/20104 com vistas ao interesse público, esta Comissão opina pela **aprovação** da presente parceria, por Inexigibilidade de Chamamento Público, por meio da celebração de Termo de Fomento.

Parecer da Comissão de Seleção

Frei Rogério/SC, 03 de julho de 2024.

**Marinara Virginia Franz**  
Presidente

**Marcos Ribeiro**  
Membro

**Isabella Fernanda Petris  
Righes**  
Membro

20.07

**Frei Rogério**

1995